PROJETO DE LEI Nº 92/2011

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), para os fins a que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 2.400, de 07 de dezembro de 2010, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0212.12 – EDUCAÇÃO
0212.12361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0212.123610005 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0212.1236100051.241 – Encargos com FUNDEB – Construção de Unidade Escolar
4000.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4490.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4490.51.00.00.00 – Obras e instalações 1.700.000,00
Fonte: 01102

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), utilizar-se-á o excesso de arrecadação da fonte 01102.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
aos, 01 de dezembro de 2.011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Devair Aparecido Chudis
Secretário Mun. de Fazenda

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico. de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessidade de autorização do Poder Legislativo Municipal, para abertura de crédito especial visando suprir despesas não constantes do orçamento vigente.

Trata-se de execução de obra na construção da escola central Jacídio Correa, utilizando como recursos o eventual excesso de arrecadação do FUNDEB.

Tal preocupação se faz necessário tendo em vista o cumprimento constitucional no que tange aos gastos mínimo com a educação.

Contando com o habitual interesse dessa egrégia Casa, solicitamos que a referida matéria seja apreciada em regime de urgência, ao mesmo tempo em que colocamo-nos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Por entendermos ser o referido projeto de lei um instrumento de planejamento e controle das despesas públicas, é que submetemos a Vossa Excelência e aos nobres vereadores, para o qual solicito análise e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, as expressões de minha mais alta consideração.

Cambé, 01 de dezembro de 2.011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal